



À Secretaria Municipal de Governo,

Solicitando a publicação em Boletim Oficial do Aviso, referente ao processo n.º 014/002826/2024, que segue abaixo:

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 90009/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/002826/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS SOB REGIME DE CONTROLE ESPECIAL PARA MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE PRÓPRIA COM SERVIÇO DE FARMÁCIA**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**DATA E HORA DO CERTAME: 02 DE ABRIL DE 2025, ÀS 9:00H.**

**RETIRADA DO EDITAL:** Setor de Licitações – End.: Alameda Esmeralda, 206, CEP: 25.215-260 – Jardim Primavera – D. Caxias/RJ, mediante apresentação de pen drive, ou através do Portal da Transparência: <http://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br/> ou Portal de Compras Governamentais: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>

**INFORMAÇÕES:** [equipepregao.segov@duquedecaxias.rj.gov.br](mailto:equipepregao.segov@duquedecaxias.rj.gov.br)

  
**BRENO MARQUES**  
Pregoeiro Municipal

Duque de Caxias, 18 de março de 2025.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo nº 014/002826/2024**

## **1 – PREÂMBULO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, inscrita sob o CNPJ nº 29.138.328/0001-50, através da Equipe Pregão designada pela **Portaria nº 1339/GP/2025**, sediada a Alameda Dona Esmeralda, nº 206, CEP: 25.215-260, Jardim Primavera, Duque de Caxias – RJ, realizará certame licitatório para **AQUISIÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atendimento do objeto definido no presente edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Municipal nº 2884/2017, do Decreto Municipal nº 8.641/2024, Lei de Proteção de Dados Municipal nº 3.385/2024 e Decreto nº 11.462/2023.

**1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto no “Comprasnet” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.2** O edital se encontra disponível no portal da transparência: <http://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br/> ou ainda poderá ser retirado pessoalmente, através de pen drive, no Setor de Licitação, situada à Alameda Dona Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.215-260.

**1.3 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:** Setor de licitações sediada Alameda Dona Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.215-260, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 17h00min, ou pelo telefone (21) 2773-6223, ou ainda, através do e-mail: [equipepregao.segov@duquedecaxias.rj.gov.br](mailto:equipepregao.segov@duquedecaxias.rj.gov.br).

**1.4** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO**

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

**1.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 1.3.

**1.6** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e dos anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento do pedido.

**1.7** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, sendo que as impugnações deverão ser encaminhadas através do e-mail mencionado no subitem 1.3, ou por petição dirigida ou protocolada no PROTOCOLO do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias situado à Alameda Dona Esmeralda, nº 206 – Jardim Primavera – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25215-260.

**1.7.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável da elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação.

**1.8** Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de divulgação em que se deu o texto original, reabrindo-se prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**1.8.1** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**1.9** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**1.10** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**1.10.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**1.11** Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, já mencionado no item 1.2 e mediante nota no portal eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, pelo nº



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO**

**90009/2025**, na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigada a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## **2 – OBJETO**

**2.1** O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS SOB REGIME DE CONTROLE ESPECIAL PARA MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE PRÓPRIA COM SERVIÇO DE FARMÁCIA**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

**2.2** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2.2.1** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.3** Todas as descrições detalhadas do objeto a ser contratado contendo as especificações detalhadas estão no Termo de Referência, Anexo I, devendo a licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

## **3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** Os recursos necessários à realização da aquisição ora licitada correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **14.91.10.303.0018.2.267.3390.3000.1600**.

**3.2** O total estimado, correspondente ao somatório dos itens é **R\$ 60.634.266,75 (SESSENTA MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**.

**3.3** Os valores constantes no ANEXO I deste edital é o máximo que o Fundo Municipal de Saúde se propõe a pagar pelo objeto da presente.

## **4 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar deste certame, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 10, de 2020.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO**

**4.2** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**4.3** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**4.4** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. Sendo ele feito pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

**4.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.6** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha de acesso, ainda que por terceiros.

**4.7** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.7.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação no momento da habilitação.

**4.8** A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o **Pregoeiro**, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do Pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

**4.9** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Municipal 2.884/2017.

**4.9.1 PARA OS ITENS 72, 75, 78, 80, 82, 85, 87, 89, 92, 94, 96, 105, 107 E 109, A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E LEI MUNICIPAL Nº 2.884/2017.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO**

**4.9.1.1** Os itens não mencionados anteriormente são de ampla participação, estando estes disponíveis tanto para microempresas (ME, MEI e EPP), quanto às empresas de grande porte.

**4.9.2** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.10 VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**4.10.1 Não serão admitidas na licitação:**

**4.10.1.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.10.1.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.10.1.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.10.1.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.10.1.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; conforme art. 14, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021;

**4.10.1.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; conforme art. 14, Inciso V da Lei Federal 14.133/2021;

**4.10.1.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; conforme art. 14, inciso VI da Lei Federal 14.133/2021;

**4.10.1.8** agente público do órgão ou entidade licitante;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO**

**4.10.1.9 Não será permitida a participação de COOPERATIVAS, empresas reunidas em CONSÓRCIO e pessoas jurídicas do terceiro setor, sejam elas fundações, associações, organizações sócias, institutos ou qualquer outra denominação, visto a possibilidade de riscos da dominação do mercado através de pactos de eliminação de empresas concorrentes, causando resultados indesejáveis como, por exemplo, redução do universo da disputa. Em suma, a cooperativa ou empresas reunidas em consórcio poderia retratar uma competição desleal entre um empreendedor menor;**

**4.10.1.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**4.10.1.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.11** O impedimento de que trata o 4.11.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.12** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.11.1.2 e 4.11.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.13** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.14** O disposto nos itens 4.11.1.2 e 4.11.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.15** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**4.16** A vedação de que trata o item 4.11.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO**

**5 – DECLARAÇÕES**

**5.1 Em campo próprio do sistema o licitante declarará que:**

**5.1.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação;

**5.1.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**5.1.3** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.1.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.1.5** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** Fornecedores enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto, caso seja permitido, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**5.2.1** Nos itens exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**5.2.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.3** A falsidade da declaração de que trata os subitens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO**

**6 – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1** Valor unitário e total do item;

**6.1.2** Marca/Fabricante e Modelo/Procedência;

**6.1.3** Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo do quantitativo estabelecido no Termo de Referência, anexo do Edital.

**6.1.4** Descrição clara e detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**6.3 AO FORMULAR, ANEXAR E CADASTRAR SUA PROPOSTA, OS LICITANTES DEVERÃO ATENDER AOS DESCRITIVOS DOS ITENS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO (ANEXO I DO EDITAL) E ORDENADOS CONFORME DISPOSIÇÃO NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (ANEXO II DO EDITAL), VISTO QUE NO COMPRASNET, ALGUNS ITENS PODEM APRESENTAR DIVERGÊNCIAS EM SUAS DESCRIÇÕES, DEVIDO A IMPOSSIBILIDADE DE EDIÇÃO. OS DESCRITIVOS NO SISTEMA SÃO APENAS REFERENCIAIS, DEVENDO O LICITANTE SE ATENTAR A ESTE FATO.**

**6.3.1 EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DESTE EDITAL) E OS DESCRITIVOS NO CÓDIGO CATSER, PREVALECERÃO AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**6.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO**

**6.6** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**6.6.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**6.6.2** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**6.7** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**6.7.1** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**6.7.2** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**6.8** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 7.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**6.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.10** O licitante Microempreendedor individual – MEI deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.11** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7 – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO**

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de lances, apresentação e julgamento da proposta.

7.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2.1 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha e poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.3 A NÃO DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA NÃO IMPEDE O SEU JULGAMENTO DEFINITIVO EM SENTIDO CONTRÁRIO, LEVADO A EFEITO NA FASE DE ACEITAÇÃO.**

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO**

**7.9.1** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**7.10** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.10.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.10.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.10.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.10.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.10.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.11** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.11.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.11.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**8.11.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO**

**7.11.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.12** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**7.12.1** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**7.12.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.12.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.12.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.12.6** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.13** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO**

**7.16** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.19** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Lei Municipal nº 2884, de 2017](#).

**7.19.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.19.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.19.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.19.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.20** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.20.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO**

**7.20.1.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.20.1.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.20.1.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.20.1.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.20.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.20.2.1** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.20.2.2** Empresas brasileiras;

**7.20.2.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.20.2.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**7.21** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.21.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.21.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.21.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO**

**7.22** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

**7.23** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.24** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**7.25** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**7.26** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**7.27** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a análise de condições de participação no certame e aceitação da proposta.

## **8 – FASE DE JULGAMENTO**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Cadastro de contratantes penalizados da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO**

**8.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**8.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. **(IN nº 3/2018, art. 29, caput)**.

**8.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. **(IN nº 3/2018, art. 29, §1º)**.

**8.4.1** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. **(IN nº 3/2018, art. 29, §2º)**.

**8.5** Constatada a existência de sanção com o Município de Duque de Caxias, que impeça a participação no certame ou na futura contratação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.6** O pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o subitem 8.6.1.

**8.6.1** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**8.7** Após a fase de julgamento, Pregoeiro iniciará análise e aceitação da proposta vencedora.

## **9 – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1** Encerrada a etapa de lances e verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**9.2** O critério de aceitabilidade será o **MENOR PREÇO POR ITEM** sendo desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor **DO ITEM**, superior ao preço máximo fixado na planilha de estimativa de preços anexo I deste Edital, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, ou ainda no caso em que se necessite auxílio para análise de qualificação técnica, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO**

**9.4 A proposta deverá ser apresentada detalhadamente devendo estar incluídas todas as despesas com seguros, encargos sociais, impostos e taxas, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição;**

9.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1 Contiver vícios insanáveis;

9.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7 No caso de bens e serviços em geral, o indício de inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.8 Para os fins do disposto nos subitens 9.6.1 e 9.6.5 do item 9.6, considera-se vício sanável, entre outros, as seguintes situações:**

9.8.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

9.8.2 O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

9.8.3 Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO**

**9.8.4** A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

**9.8.5** A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

**9.8.6** A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

**9.9** No caso de apresentação de proposta inexequível conforme subitem 9.6.4 o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

**9.9.1** Apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

**9.9.2** Solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

**9.10** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.11** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.10** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.11** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO**

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.11.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.11.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.12** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.13** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.14** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.14.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.15** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, em consonância com a Lei Municipal nº 2.884/2017, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.16** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.18 COMPROVAÇÃO DE REGISTRO, CADASTRAMENTO OU ISENÇÃO DE REGISTRO DO(S) MEDICAMENTO(S) OFERTADO(S) NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, COM PRAZO PARA ANÁLISE DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, SENDO ANALISADO PELO RESPONSÁVEL DA FARMÁCIA CENTRAL.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO**

**9.18.1** SERÃO OBJETO DE ANÁLISE APENAS OS REGISTROS E NOTIFICAÇÕES DOS PROPONENTES PROVISORIAMENTE CLASSIFICADOS EM PRIMEIRO LUGAR, E EM CASO DE INCONFORMIDADE, SERÁ SOLICITADO O REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO PROPONENTE COM A SEGUINTE MELHOR PROPOSTA.

**9.19** NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA LEI Nº 14.133/2021, SERÁ EXIGIDA DOS LICITANTES A PRESTAÇÃO DE GARANTIA DE PROPOSTA COMO REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, NO VALOR CORRESPONDENTE A 1% (UM POR CENTO) DO VALOR.

**9.19.1** A garantia de proposta deverá ser prestada por meio de uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro;

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária.

**9.19.2** A comprovação da prestação da garantia deverá ser entregue junto a proposta realinhada, devendo o licitante apresentar documento comprobatório de sua efetivação no sistema eletrônico.

**9.19.3** O início da vigência da Garantia da Proposta deverá ser até a data de abertura do certame, não podendo sua validade ser inferior a 90 (noventa) dias. O não atendimento a essa condição ensejará a desclassificação da licitante.

**9.19.4** O Pregoeiro da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado no subitem 9.21.5, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

**9.19.5** Para prestação de garantia na forma do inciso I do subitem 9.21.1, a proponente deverá entrar em contato através do e-mail: **ggsmsdc@duquedecaxias.rj.gov.br**.

**9.19.6** A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da Ata ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**9.20** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto nos subitens abaixo deste Edital.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO**

**10- DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**10.1** Os documentos previstos no edital e seus anexos, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, sendo estes, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme a seguir:](#)

**I – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para fins de comprovação deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:**

a) Cédula de identidade e CPF dos **SÓCIOS ADMINISTRADORES** ou **DOS DIRETORES**;

a.1) Havendo a participação de Sócios Administradores ou dos Diretores com Personalidade Jurídica, devem ser apresentados respectivamente documento de identidade e CPF da pessoa física que o representa, além de constar no contrato social a função que esta desempenha.

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL OU MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO**

c.1) **FAZENDA FEDERAL:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) **FAZENDA ESTADUAL:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - **ICMS**, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda **E Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) **FAZENDA MUNICIPAL:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, expedida pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede do licitante **E Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - **CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

### **III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. **As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.**

a.1) Caso o licitante detentor da menor proposta, esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, o mesmo deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação. Não sendo necessário



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO**

apresentar as certidões negativas contidas nos demais itens de habilitação, conforme inciso II do art. 52 da referida legislação, excetuando-se a certidão de regularidade relativa à seguridade social, conforme art. 195, §3º da CF/88.

b) Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias, contados da efetiva expedição do Cartório em relação à data da realização do Pregão.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei incluindo termo de abertura e encerramento do livro diário registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura devidamente escriturado e registrado, e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

e) Para comprovação da situação financeira da empresa, deverá ser apresentado junto com a alínea “c”, os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

**e.1) Apresentar resultado igual ou superior a 1 (um) em todos os índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).**

**e.2) Os índices contábeis, para fins de atendimento do disposto no subitem anterior, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.**

**f) Comprovação de ser dotado de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.**

#### **IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

**a) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO(S) POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO O FORNECIMENTO DOS OBJETOS COMPATÍVEIS OU SIMILARES EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES ORA SOLICITADOS, NO MONTANTE MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) DO ITEM PRESENTE.**

**b) ALVARÁ ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E VISA (VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL), NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS EM CASO DE EMISSÃO DE PRIMEIRA LICENÇA OU, NO CASO DAS REVALIDAÇÕES, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, REQUERIDOS INTEMPESTIVAMENTE.**

**c) CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) PARA A CLASSE DO OBJETO, EXPEDIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, CONFORME RDC Nº 222/2006 E RDC Nº 16/2014 E CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO (AEF), EXPEDIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA (ART. 5 Da PORTARIA Nº 2.814/1998).**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO**

**10.2 Caso o documento tenha sua verificação de autenticidade disponível na internet, em site do emissor/fiscalizador do próprio documento e/ou seja feita por assinatura digital, através de dispositivo eletrônico, sua entrega física NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA, e a análise será baseada nos arquivos anexados no sistema do COMPRASNET e no SICAF.**

**10.3** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**10.3.1** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.3** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**10.3.1** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**10.4** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira e qualificação técnica, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**10.4.1** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**10.4.2** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**10.4.3** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO**

**10.4.3.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado pelo Pregoeiro a respectiva documentação atualizada.**

**10.4.3.2 O DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM ACIMA IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.**

**10.5** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**10.6** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 2 (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**10.7** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.8** documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**10.8.1** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**10.9** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º\)](#):

**10.9.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**10.9.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**10.10** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.11** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.6.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO**

**10.11.1** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**10.12** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou conferida com o original por esta administração.

**10.13** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, *exceto os documentos pertinentes a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.*

**10.14** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**10.15** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**10.16** As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

**10.17** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**10.18** É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscais apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

**10.19** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

**10.20** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO**

**10.20.1** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.21** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

***10.22 SERÁ INABILITADO O LICITANTE QUE NÃO COMPROVAR SUA HABILITAÇÃO, DEIXAR DE APRESENTAR QUAISQUER DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, OU APRESENTÁ-LOS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL.***

**10.23** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.24** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1** Além do envio da proposta final do licitante declarado vencedor, por meio de funcionalidade presente no sistema eletrônico (upload), a qual deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, a mesma deverá ser encaminhada por meio físico, na Alameda Dona Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias – RJ – CEP: 25215-260, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis, juntamente com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, conforme subitens acima**, quando for o caso, e deverá:

**11.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO**

**11.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 inciso II da Lei nº 14.133/2021).

**11.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.6** Caso haja dificuldade para anexá-los, o licitante deverá entrar em contato com Setor de Licitação através do telefone (21) 2773-6223 para solicitar ao pregoeiro que o convoque no chat para que o mesmo requeira autorização para encaminhar a referida documentação novamente.

**11.7** Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [equipepregao.segov@duquedecaxias.rj.gov.br](mailto:equipepregao.segov@duquedecaxias.rj.gov.br).

**11.8** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, no meio eletrônico disposto neste edital, após a homologação.

## **12 – RECURSOS**

**12.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**12.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**12.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**12.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **20 (VINTE) minutos**.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO**

**12.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, com o devido agendamento prévio, mediante e-mail eletrônico *equipepregao.segov@duquedecaxias.rj.gov.br*.

### **13 – REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO**

**14 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA CONTRATAÇÃO:**

**14.1** A Autoridade Superior deverá observar o que dispõe no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a etapa de encerramento da licitação.

**14.2** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**14.3** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**14.4** A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**14.5** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**14.6** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**14.7** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**14.8** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**15 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**15.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO**

**15.1.1** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**15.1.2** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

**15.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**15.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**15.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**15.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**15.3.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**15.3.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/2023.

**15.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**15.4.1** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**15.4.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**16.1** Cancelamento do registro do fornecedor:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO**

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**16.2 Cancelamento dos preços registrados:**

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

**17 – DA ENTREGA DO OBJETO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA GARANTIA DE MEDICAMENTOS**

**17.1** Todas as descrições detalhadas da **ENTREGA DO OBJETO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA GARANTIA DE MEDICAMENTOS** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

**18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DA CONTRATADA E DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO**

**18.1.1** Todas as descrições detalhadas das **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

**18.2 DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**18.2.1** Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação porque o objeto a ser licitado não comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa e aspecto requiera a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esta razão resta vedada a subcontratação;

**19 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**19.1** Todas as descrições detalhadas das **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

**20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** Todas as descrições detalhadas das **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

**21 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**21.2** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.3** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO**

**21.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.8** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.9** O foro do Município de Duque de Caxias é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**21.10** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no portal da transparência de Duque de Caxias, <https://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br/>, ou ainda poderá ser retirado pessoalmente, através de *pen drive*, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Alameda Dona Esmeralda, nº 206 – Jardim Primavera – Duque de Caxias – RJ, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**21.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

ANEXO I – Termo de Referência c/ anexos

ANEXO II – Proposta de Preços

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Duque de Caxias, 18 de março de 2025.

**ORDENADOR DE DESPESA**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS SOB REGIME DE CONTROLE ESPECIAL PARA MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE PRÓPRIA COM SERVIÇO DE FARMÁCIA.**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Atesto que o objeto contratual engloba bens comuns para os fins previstos no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. A adoção da modalidade pregão é justificada no Estudo Técnico Preliminar, uma vez que os itens, objeto licitado, possuem natureza comum devido à sua forma de execução, sendo fornecido por um vasto número de empresas do ramo (art. 29, § único da Lei 14.133).
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 8º do Decreto nº8.641, de 02 de janeiro de 2024.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A disponibilidade ambulatorial de medicamentos no Sistema Único de Saúde (SUS) ocorre por meio dos Componentes da Assistência Farmacêutica, sendo: Componente Básico, Componente Estratégico e Componente Especializado, que possuem características, forma de organização, financiamento e elenco de medicamentos diferenciados entre si, bem como critérios distintos para o acesso e a disponibilização destes medicamentos.
- 2.2 A RENAME cumpre papel estratégico nas políticas de saúde, ao relacionar os medicamentos utilizados no âmbito do SUS. O Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe que “a RENAME compreende a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS” e que “a cada dois anos, o Ministério da Saúde consolidará e publicará as atualizações da RENAME e do respectivo Formulário Terapêutico Nacional - FTN”.
- 2.3 Ainda, a RENAME cumpre a Resolução de Consolidação CIT n.º 1, de 30 de março de 2021, que apresenta a composição dessa Relação de acordo com as responsabilidades de financiamento da Assistência Farmacêutica entre os entes (União, estados e municípios), além de apresentar os medicamentos oferecidos em todos os níveis de atenção e nas linhas de cuidado do SUS, proporcionando transparência nas informações sobre o acesso aos medicamentos do SUS.
- 2.4 Nesse sentido, em conformidade com o regulamento do SUS, o município de Duque de Caxias conta com sua Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, revisada, atualizada e publicada em 28/03/2022, junto ao Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, contemplando os medicamentos relacionados à Atenção Básica e Hospitalar e os itens destinados ao abastecimento das unidades da rede municipal de saúde.
- 2.5 No que tange aos medicamentos que possuem regime de controle especial, no Brasil, as substâncias sujeitas a controles especiais estão descritas na Portaria 344/98. A Anvisa atualiza periodicamente o anexo da Portaria, com as inclusões/alterações nas substâncias controladas, respeitando sempre a última atualização vigente.
- 2.6 Assim, o presente estudo visa a adoção de medidas que estruturam o planejamento estratégico nas etapas relacionadas a aquisição de medicamentos em atendimento as normativas supraditas, tendo em vista que com o processo de descentralização da atenção básica aos municípios, os



Secretaria Municipal de Saúde

mesmos são os responsáveis pelas ações de saúde neste âmbito, inclusive pela Assistência Farmacêutica.

2.7 Unidades de Saúde que serão atendidas :

| <b>Unidade de Saúde</b>                              |
|--|
| Hospital Municipalizado Adão Pereira Nunes           |
| Hospital infantil Ismélia da Silveira                |
| Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo     |
| UPA Parque Beira Mar                                 |
| UPA Walter Garcia                                    |
| UPA Parque Lafaiete                                  |
| UPA Sarapuí  |
| Hospital Veterinário                                 |
| UPH - Unidade Pré-Hospitalar de Campos Elíseos       |
| UPH - Unidade Pré-Hospitalar de Pilar                |
| UPH - Unidade Pré-Hospitalar de Saracuruna           |
| UPH - Unidade Pré-Hospitalar de Imbariê              |
| UPH - Unidade Pré-Hospitalar de Parque Equitativa    |
| UPH - Unidade Pré-Hospitalar de Xerém                |
| Hospital Infantil de Parada Angélica                 |
| USF Sebastião de Souza Alves (Beira Mar)             |
| USF Dois Irmãos                                      |
| USF Manoel Barcelos - Parque Felicidade              |
| USF Copacabana - PMS Alaíde Cunha                    |
| USF Jardim Gramacho I, II, III e V                   |
| USF Jardim Gramacho IV                               |
| USF Trevo das Missões I, II e III                    |
| USF Maria Dalva Pereira Gomes I e II                 |
| USF Gramacho I, II e III                             |
| USF Carlos Roberto Zagari Koeler I e II (JADIM LEAL) |
| USF Otacilio da Silva I e II (olavo bilac)           |
| USF Sarapuí I e II                                   |
| USF Mangueirinha I e II                              |
| USF Vila São Luiz                                    |
| USF Cidade dos Meninos                               |
| UBS Nelson Chaves de Araújo                          |
| USF Parque Comercial                                 |
| Parque Esperança I, II e III                         |
| USF Pilar I e II                                     |
| USF José Olavo de Araújo Pilar III, IV e V           |
| USF São Bento I e II                                 |
| UBS Vila Maria Helena / Codora I, II e III           |



Secretaria Municipal de Saúde

|   |
|---|
| Vila Urussaí  |
| USF Barro Branco  |
| USF Cristovão Colombo   |
| USF Imbariê   |
| USF Jardim Anhangá I, II, III e IV                                      |
| Nova Campinas I, II, III e IV   |
| USF Parada Angélica I, II e III   |
| USF Parque Eldorado I, II e III   |
| USF Parque Paulista I e II  |
| USF Santa Lúcia I e II  |
| USF Taquara I e II  |
| USF Jardim Olimpo   |
| USF Santa Rosa  |
| UBS Santo Antônio da Serra  |
| USF Parada Morabi I e II  |
| UBS Dr. José de Freitas   |
| UBS Alayde Cunha  |
| UBS Edna Salles   |
| UBS Calundú   |
| UBS Cangulo   |
| UBS Vila Canaa  |
| UBS Sarapuí   |
| UBS Nair Borges Fernandes   |
| UBS Barão do Amapá  |
| UBS Fazenda Paraíso   |
| CAPS leslie - Centro de Atenção Psicossocial                            |
| CAPSIJ - Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil                 |
| CAPS AD - Centro De Atenção Total ao Adolescente                        |
| CEATA - Centro de Atenção Total ao Adolescente                          |
| CMSDC - Centro Municipal de Saúde de Duque de Caxias                    |
| UBS Antônio Granja  |
| UBS José Camilo dos Santos  |
| UBS Fatima de Oliveira Thomaz   |
| Residência Terapêutica I  |
| Residência Terapêutica II   |
| Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Imbariê                           |
| Centro de Fisioterapia Pastor Norival Franco                            |
| CER II  |
| CER IV  |
| Centro de Referência e Atenção Especializada à Saúde da Mulher - CRAESM |
| Hospital do Olho Júlio Cândido de Brito                                 |
| Hospital Maternidade de Santa Cruz da Serra                             |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Processo: 014/002826/2024 Fls.

1374

Secretaria Municipal de Saúde

|   |
|---|
| Hospital São José                               |
| Policlínica Duque de Caxias                     |
| Departamento Central de Farmácia                |
| USF Sérgio de Freitas Américo (Covanca)         |
| UBS Maria Margarete de Oliveira Dias (Pantanal) |
| USF Parque Chuno                                |
| UBS Vereador Adilson Ribeiro Braga (Bom Retiro) |
| UBS Aparecida Tavares                           |
| UBS Benedito Nascimento                         |
| Central de Atendimento de Demandas Judiciais    |

3. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| ITEM | CATMAT  | DESCRIÇÃO                         | APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA | QTD MÍN | QTD MÁX   |
|------|---------|-----------------------------------|---------------------------|---------|-----------|
| 1    | 267.504 | ÁCIDO VALPRÓICO 250mg             | CAPSULA                   | 135.535 | 2.000.497 |
| 2    | 267.505 | ÁCIDO VALPRÓICO 500mg             | CAPSULA                   | 47.340  | 698.738   |
| 3    | 268.378 | ALFENTANILA CLORIDRATO 0,544MG/ML | AMPOLA 5ML                | 60      | 886       |
| 4    | 268079  | AMANTADINA 100mg                  | COMPRIMIDO                | 2.320   | 34.243    |
| 5    | 267512  | AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25mg     | COMPRIMIDO                | 148.670 | 2.194.369 |
| 6    | 270140  | BIPERIDENO 2mg                    | COMPRIMIDO                | 97.510  | 1.439.248 |
| 7    | 270138  | BIPERIDENO 5mg/ml                 | AMPOLA 1ML                | 422     | 6.229     |
| 8    | 272454  | CARBAMAZEPINA 2% - SUSPENSÃO ORAL | FRASCO 100ML              | 222.000 | 3.276.720 |
| 9    | 267618  | CARBAMAZEPINA 200mg               | COMPRIMIDO                | 1.109   | 16.369    |
| 10   | 267621  | CARBONATO DE LÍTIO 300mg          | COMPRIMIDO                | 30.227  | 446.151   |
| 11   | 272903  | CITALOPRAM 20mg                   | COMPRIMIDO                | 82.040  | 1.210.910 |
| 12   | 272901  | CLOBAZAM 10mg                     | COMPRIMIDO                | 7.440   | 109.814   |
| 13   | 267522  | CLOMIPRAMINA 25mg                 | COMPRIMIDO                | 30.560  | 451.066   |
| 14   | 270118  | CLONAZEPAM 0,5mg                  | COMPRIMIDO                | 2.266   | 33.446    |
| 15   | 270120  | CLONAZEPAM 2,5mg/ml               | FRASCO 20ML               | 65.260  | 963.238   |
| 16   | 270119  | CLONAZEPAM 2mg                    | COMPRIMIDO                | 198.390 | 2.928.236 |
| 17   | 602763  | CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50mg/ml  | FRASCO-AMPOLA 10ML        | 1.737   | 25.638    |
| 18   | 602763  | CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50mg/ml  | FRASCO-AMPOLA 2ML         | 40      | 590       |
| 19   | 272365  | CLORIDRATO DE SERTRALINA 50mg     | COMPRIMIDO                | 48      | 708       |
| 20   | 267638  | CLORPROMAZINA 100mg               | COMPRIMIDO                | 96.950  | 1.430.982 |
| 21   | 267635  | CLORPROMAZINA 25mg                | COMPRIMIDO                | 41.670  | 615.049   |
| 22   | 340207  | CLORPROMAZINA 4% - SOLUÇÃO ORAL   | FRASCO 20ML               | 358     | 5.284     |
| 23   | 268069  | CLORPROMAZINA 5mg/ml              | AMPOLA 5ML                | 289     | 4.266     |
| 24   | 352204  | DEXMEDETOMIDINA                   | FRASCO-AMPOLA             | 2.220   | 32.767    |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Processo: 014/002826/2024 Fls.

1375

Secretaria Municipal de Saúde

|    |         | CLORIDRATO 100mcg/ml                                   | 2ML                  |         |           |
|----|---------|--|----------------------|---------|-----------|
| 25 | 267197  | DIAZEPAM 10mg  | COMPRIMIDO           | 14.990  | 221.252   |
| 26 | 267195  | DIAZEPAM 5mg   | COMPRIMIDO           | 99.220  | 1.464.487 |
| 27 | 267194  | DIAZEPAM 5mg/ml  | AMPOLA 2ML           | 8.264   | 121.977   |
| 28 | 271953  | DROPERIDOL 2,5mg/ml                                    | AMPOLA 1ML           | 284     | 4.192     |
| 29 | 287687  | EFEDRINA 50MG/ML                                       | AMPOLA 1ML           | 252     | 3.720     |
| 30 | 270116  | ETOMIDATO 2mg/ml                                       | AMPOLA 10ML          | 874     | 12.900    |
| 31 | 267657  | FENITOÍNA 100mg  | COMPRIMIDO           | 65.710  | 969.880   |
| 32 | 267107  | FENITOÍNA SÓDICA 50mg/ml                               | AMPOLA 5ML           | 6.164   | 90.981    |
| 33 | 267660  | FENOBARBITAL 100mg                                     | COMPRIMIDO           | 95.910  | 1.415.632 |
| 34 | 300725  | FENOBARBITAL 100mg/ml - IV / IM                        | AMPOLA 2ML           | 1.601   | 23.631    |
| 35 | 300723  | FENOBARBITAL 4% - SOLUÇÃO ORAL                         | FRASCO 20ML          | 696     | 10.273    |
| 36 | 271950  | FENTANIL CITRATO 0,05mg/ml                             | AMPOLA 10ML          | 8.762   | 129.327   |
| 37 | 271950  | FENTANIL CITRATO 0,05mg/ml                             | AMPOLA 2ML           | 18.330  | 270.551   |
| 38 | 268510  | FLUMAZENIL 0,1mg/ml                                    | AMPOLA 5ML           | 1.532   | 22.612    |
| 39 | 273009  | FLUOXETINA 20mg  | CAPSULA              | 145.890 | 2.153.336 |
| 40 | 272782  | FOSFATO DE CODEÍNA 30mg                                | COMPRIMIDO           | 480     | 7.085     |
| 41 | 268103  | FOSFATO DE CODEÍNA 60mg                                | COMPRIMIDO           | 480     | 7.085     |
| 42 | 272784  | FOSFATO DE CODEÍNA 3mg/ml                              | FRASCO 120ML         | 16      | 236       |
| 43 | 268107  | GABAPENTINA 300MG                                      | CAPSULA              | 5.800   | 85.608    |
| 44 | 292195  | HALOPERIDOL 0,2% - SOLUÇÃO ORAL                        | FRASCO 20ML          | 29.900  | 441.324   |
| 45 | 267670  | HALOPERIDOL 1mg  | COMPRIMIDO           | 150.410 | 2.220.052 |
| 46 | 267669  | HALOPERIDOL 5mg  | COMPRIMIDO           | 2.475   | 36.531    |
| 47 | 292196  | HALOPERIDOL 5mg/ml                                     | AMPOLA 1ML           | 437     | 6.450     |
| 48 | 292194  | HALOPERIDOL DECANOATO 70,52mg/ml = 50mg DE HALOPERIDOL | AMPOLA 1ML           | 2.622   | 38.701    |
| 49 | 390.005 | HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG                       | COMPRIMIDO REVESTIDO | 120     | 1.771     |
| 50 | 272.831 | HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG                        | COMPRIMIDO REVESTIDO | 700     | 10.332    |
| 51 | 267292  | IMIPRAMINA 25mg  | COMPRIMIDO           | 28.072  | 414.343   |
| 52 | 268469  | ISOFLURANO - SOL. INALATÓRIA                           | FRASCO 100ML         | 57      | 841       |
| 53 | 352.933 | LEVETIRACETAM 100MG/ML                                 | FRASCO 100ML         | 20      | 295       |
| 54 | 285.965 | LEVETIRACETAM 250 MG                                   | COMPRIMIDO REVESTIDO | 800     | 11.808    |
| 55 | 268129  | LEVOMEPRMAZINA 100mg                                   | COMPRIMIDO           | 57.732  | 852.124   |
| 56 | 268128  | LEVOMEPRMAZINA 25mg                                    | COMPRIMIDO           | 37.262  | 549.987   |
| 57 | 268130  | LEVOMEPRMAZINA 40mg/ml - SOLUÇÃO ORAL                  | FRASCO 20ML          | 237     | 3.498     |
| 58 | 273264  | LOPERAMIDA CLORIDRATO 2mg                              | COMPRIMIDO           | 3.046   | 44.959    |
| 59 | 268093  | METADONA 10mg  | COMPRIMIDO           | 1.600   | 23.616    |
| 60 | 268092  | METADONA 5mg   | COMPRIMIDO           | 1.600   | 23.616    |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Processo: 014/002826/2024 Fls.

1376

Secretaria Municipal de Saúde

|    |        |  |                    |         |           |
|----|--------|--|--------------------|---------|-----------|
| 61 | 272320 | METILFENIDATO 10mg   | COMPRIMIDO         | 300     | 4.428     |
| 62 | 268482 | MIDAZOLAM 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL                        | AMPOLA 5ML         | 1.452   | 21.432    |
| 63 | 272817 | MIDAZOLAM 15mg   | COMPRIMIDO         | 405     | 5.978     |
| 64 | 271556 | MIDAZOLAM 2mg/ml - SOLUÇÃO ORAL                              | FRASCO 10ML        | 16.066  | 237.134   |
| 65 | 268481 | MIDAZOLAM 5mg/ml   | AMPOLA 3ML         | 11.200  | 165.312   |
| 66 | 268481 | MIDAZOLAM 5mg/ml   | AMPOLA 10ML        | 500     | 7.380     |
| 67 | 358755 | MISOPROSTOL 200mcg   | COMPRIMIDO VAGINAL | 200     | 2.952     |
| 68 | 358753 | MISOPROSTOL 25mcg  | COMPRIMIDO VAGINAL | 500     | 7.380     |
| 69 | 304872 | MORFINA 0,2mg/ml   | AMPOLA 1ML         | 1.560   | 23.026    |
| 70 | 271392 | MORFINA 10mg   | COMPRIMIDO         | 880     | 12.989    |
| 71 | 304871 | MORFINA 10mg/ml  | AMPOLA 1ML         | 3.604   | 53.195    |
| 72 | 268501 | NALBUFINA 10 MG/ML   | AMPOLA 1ML         | 200     | 2.952     |
| 73 | 272326 | NALOXONA CLORIDRATO 0,4mg/ml - IM / IV / SC                  | AMPOLA 1ML         | 692     | 10.214    |
| 74 | 268285 | NITRAZEPAM 5 MG  | COMPRIMIDO         | 300     | 4.428     |
| 75 | 270907 | PARACETAMOL 500mg + CODEINA - 30mg                           | COMPRIMIDO         | 10.604  | 156.515   |
| 76 | 300988 | PERICIAZINA 10mg/ml - SOLUÇÃO ORAL                           | FRASCO 20ML        | 848     | 12.516    |
| 77 | 300989 | PERICIAZINA 40mg/ml - SOLUÇÃO ORAL                           | FRASCO 20ML        | 1.066   | 15.734    |
| 78 | 272329 | PETIDINA CLORIDRATO 50mg/ml - SEM CONSERVANTE - IM / IV / SC | AMPOLA 2ML         | 842     | 12.428    |
| 79 | 305935 | PROPOFOL 10mg/ml   | AMPOLA 20ML        | 8.570   | 126.493   |
| 80 | 268973 | REMIFENTANIL CLORIDRATO 2mg                                  | FRASCO-AMPOLA      | 436     | 6.435     |
| 81 | 272839 | RISPERIDONA 1mg  | COMPRIMIDO         | 137.380 | 2.027.729 |
| 82 | 284106 | RISPERIDONA 1mg/ml - Solução oral                            | FRASCO 30ML        | 80      | 1.181     |
| 83 | 268149 | RISPERIDONA 2mg  | COMPRIMIDO         | 116.466 | 1.719.038 |
| 84 | 308877 | SEVOFLURANO 1ML/ML   | FRASCO 250ML       | 622     | 9.181     |
| 85 | 308877 | SEVOFLURANO 1ML/ML   | FRASCO 100ML       | 49      | 723       |
| 86 | 278260 | TIOPENTAL SÓDICO 0,5g - PÓ                                   | FRASCO-AMPOLA      | 20      | 295       |
| 87 | 278261 | TIOPENTAL SÓDICO 1g - PÓ                                     | FRASCO-AMPOLA      | 176     | 2.598     |
| 88 | 272367 | TIORIDAZINA 100mg  | COMPRIMIDO         | 6.740   | 99.482    |
| 89 | 272851 | TOPIRAMATO 100MG   | COMPRIMIDO         | 120     | 1.771     |
| 90 | 272849 | TOPIRAMATO 25MG  | COMPRIMIDO         | 200     | 2.952     |
| 91 | 272850 | TOPIRAMATO 50MG  | COMPRIMIDO         | 120     | 1.771     |
| 92 | 268534 | TRAMADOL 50mg  | CAPSULA            | 18.410  | 271.732   |
| 93 | 292382 | TRAMADOL 50mg/ml   | AMPOLA 1ML         | 31.921  | 471.154   |
| 94 | 292382 | TRAMADOL 50mg/ml   | AMPOLA 2ML         | 13.380  | 197.489   |



Secretaria Municipal de Saúde

|    |         |                               |                         |       |        |
|----|---------|-------------------------------|-------------------------|-------|--------|
| 95 | 308.732 | VALPROATO DE SÓDIO<br>50mg/ml | FRASCO 100ML            | 3.094 | 45.667 |
| 96 | 272.853 | VIGABATRINA 500 MG            | COMPRIMIDO<br>REVESTIDO | 200   | 2.952  |

3.1. Havendo divergências entre as especificações deste termo entre os descritivos no código CATMAT prevalecerão as deste termo.

**4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá especificar em sua proposta comercial o modelo, marca e procedência do produto.

4.2. O julgamento da proposta obedecerá ao critério de menor preço por ITEM.

4.3. Comprovação de registro, cadastramento ou isenção de registro do(s) medicamentos(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com prazo para análise de até 5 (cinco) dias úteis, sendo analisado pelo responsável da Farmácia Central.

4.4. Serão objeto de análise apenas os Registros e notificações dos proponentes provisoriamente classificados em primeiro lugar, e em caso de inconformidade, será solicitado o Registro/notificação do proponente com a seguinte melhor proposta.

**5. DA ENTREGA DO OBJETO**

5.1. Os itens deverão ser entregues, com todas as despesas de transporte e instalação assumidas pela empresa fornecedora, no Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, localizado **Syslog Galeão, Avenida Ol 1A, Galpão A3 Bairro: Parque Duque - Duque de Caxias – RJ – CEP.: 25.085-009**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h – 15h. Para agendamento, enviar e-mail, com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos, para o endereço eletrônico: farmaciadecaxias@gmail.com e aguardar confirmação eletrônica.

5.2. Os itens deverão ter validade com mínimo 75% do prazo vigente a partir da data da entrega, exceto nos casos em que o produto comprovadamente possuir prazo de validade inferior em virtude de suas características de composição.

5.3. O prazo de entrega do item pela empresa vencedora não será superior a 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio;

5.4. Os itens ofertados deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei 9.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5.5. O item será recebido provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no



Secretaria Municipal de Saúde

prazo de 3 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.7.** O item será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação conferência do responsável pelo recebimento.

**5.8.** Serão considerados como satisfatórios pela Prefeitura Municipal de Duque de Caxias imediatamente depois de verificada a conformidade do item, sua respectiva quantidade e características previamente definidas no procedimento administrativo em epígrafe, sendo a Secretaria solicitante responsável por sua fiscalização.

**5.9.** Todos os itens deverão conter, na data de entrega, o prazo de garantia para o item, bem como as condições para assistência técnica, comprovando que, o mesmo prestará tal serviço no caso de não assistência por parte do fabricante.

**6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da Contratante:

**6.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta;

**6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que este seja substituído em prazo máximo constante no item **5.6**;

**6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência (nacional ou importada) e prazo de garantia ou validade;

**7.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.3** Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, subitem 5.6, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.1.4** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia corrido que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Secretaria Municipal de Saúde

**7.1.5** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.6** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** Conforme disposto nos artigos 35, 36 e 37 do Decreto Municipal nº 8.641/2024, temos o seguinte:

**8.1.1.** Celebrado o respectivo instrumento contratual, competirá ao Secretário Municipal de Saúde a imediata designação de Gerente e mais 3 (três) servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes, para atuarem em eventual ausência ou impedimentos, que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**8.1.2.** A designação dos Gerentes e dos Fiscais deverá ser efetuada por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, com a publicação no Boletim Oficial do Município, contendo nome completo, cargo e matrícula e CPF dos Servidores, bem como os números do contrato, do processo, do CNPJ, dentre outras informações necessárias, devendo a cópia do Ato ser parte integrante do processo administrativo licitatório, servindo como documento hábil para instrução de processo de pagamento, devendo a vacância de qualquer um destes ser suprida de imediato.

**8.1.3.** Deverá ser disponibilizado na intranet da PMDC, pela Secretaria contratante, cópia da Portaria de designação de Fiscais e Gerentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do ato.

**8.1.4.** As responsabilidades atribuídas ao Gerente e ao Fiscal do Contrato estão determinadas em Instrução Normativa específica, da qual deverão ter plena ciência através de declaração a ser firmada e incluída no processo originário da contratação, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação específica, devendo ser também observado:

**8.1.5.** Responsabilidades atribuídas ao Gerente:

- a) o controle de aumento injustificado dos custos para a administração pública, de insumos, bens ou serviços;
- b) a confecção de registros e planilhas, quando for parte da administração, de insumos, bem ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- c) a emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- d) recomendar a aplicação de sanções e/ ou rescisões ao gestor da pasta, após o devido processo legal.

**8.1.6** Responsabilidades atribuídas ao Fiscal:

- a) a elaboração de relatórios de fiscalização justificados e fundamentados;
- b) o acompanhamento em campo dos serviços, se couber;
- c) a verificação da correta execução contratual, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, a fim de orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou rescisão contratual;
- d) a pronta comunicação ao Gerente de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

**8.1.7** Independentemente da ação do Gerente, todo e qualquer servidor que tiver ciência de falhas na execução do contrato tem o dever legal de comunicar a ocorrência à Autoridade hierarquicamente superior ou ao próprio Gerente.

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**Secretaria Municipal de Saúde**

**9.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 9.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Pública poderá garantir a prévia defesa e o contraditório, além da revisão do contrato, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei 14.133/2021, artigos 155 e 156.

**9.3.** Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, além de perdas e danos ou multas cabíveis, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, e em especial as seguintes sanções:

- 9.3.1.** Advertência;
- 9.3.2.** Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- 9.3.3.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- 9.3.4.** Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- 9.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.4.** A aplicação das sanções previstas observará os seguintes parâmetros:

- 9.4.1.** 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 9.4.2.** 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 9.4.3.** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- 9.4.4.** 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o





Secretaria Municipal de Saúde

máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

**9.4.5.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

**9.4.6.** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**9.5.** O Secretário Municipal de Saúde de Duque de Caxias, na aplicação das penalidades, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** Para efetivação do pagamento fica a CONTRATADA obrigada a apresentação dos documentos constantes no item 10.9.

**10.2.** A liquidação da despesa somente se perfectibiliza com a execução do serviço, segundo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos legais.

**10.3.** Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS, CNPJ nº 11.128.809/0001-10, e endereçados à Alameda James Franco nº. 03 Jardim Primavera, Duque de Caxias, Rio de Janeiro. Deve constar ainda, nas Notas Fiscais, o número dos lotes dos produtos farmacêuticos.

**10.4.** Para o registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de processo específico devidamente autuado, os documentos mencionados no inciso I, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, acompanhados de cópia do contrato e seus aditivos (quando for o caso), cópia da AFO (quando for o caso), cópia da Nota de Empenho e planilha atualizada de acompanhamento de saldos contratuais (quando for o caso).

**10.5.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor responsável pelo recebimento.

**10.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.9.** No setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Duque de Caxias situado Alameda Esmeralda 206, Jd. Primavera, Duque de Caxias / RJ - CEP: 25215-260 - TEL: (21) 2773-6200, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:

a. Requerimento de pagamento;



Secretaria Municipal de Saúde

- b. DANFE, atestado e datado por 02 (dois) servidores com suas respectivas matrículas e assinaturas, declarando a regular entrega dos bens faturados, de acordo com a contratação efetuada;
- c. Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicado, quando couber;
- d. AFO pertinente ao faturamento;
- e. Planilha de controle de todos os itens constantes na AFO, contendo o saldo inicial (quantidade total contratada), itens fornecidos e saldo final a fornecer;
- f. Planilha de Controle de todos os itens constantes na Ata de Registro de Preços, contendo o saldo inicial (quantidade total contratada), itens anteriormente fornecidos referente a este pagamento e saldo final a fornecer, quando se tratar de Ata de Registro de Preços;
- g. Nota de Empenho;
- h. Autorizo do Ordenador de Despesas pertinente;
- i. Relatório Fiscal do Contrato;
- j. Portaria de Designação do Fiscal do Contrato, devidamente publicada no Boletim Oficial;
- k. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de FGTS, Receita Federal e CNDT.

**10.10.** As fases de liquidação, registro das despesas no sistema apropriado e de pagamento do compromisso assumido seguirão as seguintes etapas:

I - A liquidação da despesa somente se perfectibiliza com a entrega dos bens, da prestação dos serviços ou execução das obras, segundo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos legais.

II - para efeito de pagamento, será obedecida a ordem cronológica determinada em Decreto Municipal próprio.

III - para o registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar a SMP, por meio de processo específico devidamente autuado, os documentos mencionados no inciso I, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, acompanhados de cópia do contrato e seus aditivos (quando for o caso), cópia da AFO (quando for o caso), cópia da Nota de Empenho e planilha atualizada de acompanhamento de saldos contratuais (quando for o caso).

IV - na hipótese de ocorrência de pagamento antecipado, será feito o respectivo e proporcional desconto do valor da fatura apresentada para pagamento "pro rata die" do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês.

V - a SMF verificará a instrução do processo e procederá como Secretaria Municipal ordenadora da despesa as correções necessárias para o devido trâmite processual, sendo certo que, concluídas as verificações de praxe:

- a) a SMF efetuará o cálculo das retenções (ISSQN, INSS, IR e demais retenções) cabíveis;
- b) efetuará o registro da despesa em sistema apropriado;
- c) emitirá os documentos "Ordem de Pagamento";
- d) emitirá os documentos "Exame para Registro da Despesa";
- e) encaminhará o processo para pagamento.

**10.11** O valor da obrigação devido será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da abertura do processo administrativo de pagamento.

**10.12** Deverá ser observado o Decreto Municipal 8.641/2024 – Capítulo XI – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

**11. DA MODALIDADE LICITATÓRIA**



Secretaria Municipal de Saúde

**11.1.** Para o certame advindo do presente Termo de Referência será admitido Pregão, nos termos da Lei 14.133/2021, em sua modalidade Eletrônica, modo de Disputa Aberto com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

**11.2.** A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que se mostra capaz de promover uma ampla disputa entre empresas interessadas, sem perder de vista a busca por economicidade para o Município.

**11.3.** Adotar-se-á o sistema de registro de preço pela SRP, tendo em vista a fundamentação no Decreto Federal 11.462/2023, e a Lei Federal 14.133/21: Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

## 12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**12.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**12.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**12.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**12.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**12.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**12.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**12.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

### Dos limites para as adesões

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS****Secretaria Municipal de Saúde**

**12.5.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**12.6.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** O documento será formalizado através de Ata de Registro de Preços, a ser redigida pelo Setor de Licitações.

**13.2.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**14.1** A qualificação técnica da licitante será comprovada pela seguinte documentação:

**14.1.1** Atestado(s) de Capacidade Técnica de emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos objetos compatíveis ou similares em características, quantidades ora solicitados, no montante mínimo de 10% (dez por cento) do item presente.

**14.1.2** Alvará ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e VISA (Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal), não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente).

**14.1.3** Certificado de autorização de funcionamento (AFE) para a classe do objeto, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme RDC nº 222/2006 e RDC nº 16/2014 e Certificado de Autorização Especial de Funcionamento (AEF), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998).

**15. VALOR ESTIMADO**

**15.1** O custo estimado total do objeto foi apurado pelo Departamento de Gerência Geral desta SMSDC/PMDC no valor de R\$ 70.700.716,21 (setenta milhões, setecentos mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e um centavos). ANEXO I

**15.2** No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

**15.3** Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

**16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** A despesa decorrente da presente aquisição ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária apresentada pelo Fundo Municipal de Saúde de Duque de Caxias:



| UNIDADE | PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|---------|----------------------|---------------------|-------|
| 14.91   | 10.303.0018.2.267    | 3390.3000           | 1600  |

16.2. A Fonte 1600 corresponde a recursos transferidos mensalmente pela União.

## 17 DA GARANTIA DE MEDICAMENTOS

17.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

## 18 DO CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1 Os contratos administrativos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a reparação objetiva de risco estabelecida no contrato.

18.2 Após um ano de contrato os valores, serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Secretaria Municipal de Saúde pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 19 DA GARANTIA DE PROPOSTA

19.1 Nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a prestação de garantia de proposta como requisito de participação no certame, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor.

19.1.1 A garantia de proposta deverá ser prestada por meio de uma das seguintes modalidades:

- 19.1.1.1. Caução em dinheiro;
- 19.1.1.2. Seguro - garantia;
- 19.1.1.3. Fiança bancária.



Secretaria Municipal de Saúde

**19.1.2** A comprovação da prestação da garantia deverá ser entregue junto a proposta realinhada, devendo o licitante apresentar documento comprobatório de sua efetivação no sistema eletrônico.

**19.1.3** O início da vigência da Garantia da Proposta deverá ser até a data de abertura do certame, não podendo sua validade ser inferior a 90 (noventa) dias. O não atendimento a essa condição ensejará a desclassificação da licitante.

**19.1.4** O(A) Pregoeiro(a) da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado no subitem 19.1.5, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

**19.1.5** Para prestação de garantia na forma do subitem 19.1.1, a proponente deverá entrar em contato através do e-mail: ggsmsdc@duquedecaxias.rj.gov.br.

**19.1.6** A Garantia será devolvida aos licitantes do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da Ata ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**20 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**20.1** Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.

**20.2** Não será admitida a participação de cooperativas, empresas reunidas em consórcio e pessoas jurídicas do terceiro setor, sejam elas fundações, associações, organizações sociais, institutos ou qualquer outra denominação, visto a possibilidade de riscos da dominação do mercado através de pactos de eliminação de empresas concorrentes, causando resultados indesejáveis como, por exemplo, redução do universo da disputa. Em suma, a cooperativa ou empresas reunidas em consórcio poderia retratar uma competição desleal entre um empreendedor menor.

**20.3** Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação porque o objeto a ser licitado não comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa e aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esta razão resta vedada a subcontratação.

**20.4** Visto que o Objeto contratual deste procedimento licitatório é divisível e atende aos parâmetros do art. 36 da Lei Municipal nº 2884/2017, a Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá reserva de 1% (um por cento) do objeto para ME-EPP-MEI, aos itens a serem determinados pela Equipe de Pregão SL/SMG.

Duque de Caxias, 19 de fevereiro de 2025.

**DRA. CELIA SERRANO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula: 23.098-0

**ANEXO I**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Relatório Consolidado de Preços Referenciais de Mercado

Assunto: **PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS SOB REGIME DE CONTROLE ESPECIAL PARA MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE PRÓPRIA COM SERVIÇO DE FARMÁCIA.**

Processo Administrativo Nº: 014/002826/2024

| Data | Fonte da Pesquisa                    | Validade | DESCRICOÃO         | UNID      | QTID | Fonte 1    |     | Fonte 2    |            | Fonte 3    |     | Fonte 4    |     | Fonte 5    |     | Fonte 6    |          | Fonte 7    |          | Fonte 8    |          | Fonte 9    |          | Critério de Cálculo |          |            |                   |            |     |
|------|--------------------------------------|----------|--------------------|-----------|------|------------|-----|------------|------------|------------|-----|------------|-----|------------|-----|------------|----------|------------|----------|------------|----------|------------|----------|---------------------|----------|------------|-------------------|------------|-----|
|      |                                      |          |                    |           |      | 12/04/2025 |     | 19/04/2025 |            | 05/04/2025 |     | 23/08/2025 |     | 12/06/2025 |     | 21/04/2025 |          | 12/04/2025 |          | 12/04/2025 |          | 12/04/2025 |          | 18/04/2025          |          | 14/04/2025 |                   | MEDIANA    |     |
|      |                                      |          |                    |           |      | VALOR UNIT | QTD | VALOR UNIT | QTD        | VALOR UNIT | QTD | VALOR UNIT | QTD | VALOR UNIT | QTD | VALOR UNIT | QTD      | VALOR UNIT | QTD      | VALOR UNIT | QTD      | VALOR UNIT | QTD      | VALOR UNIT          | QTD      | VALOR UNIT | QTD               | VALOR UNIT | QTD |
| 1    | ÁCIDO VALPRÓICO 250mg                |          | CAPSULA            | 2.000,497 |      |            |     | R\$ 0,36   | R\$ 1,25   |            |     |            |     |            |     |            | R\$ 0,78 |            | R\$ 0,32 | R\$ 0,27   | R\$ 0,64 | R\$ 0,61   | R\$ 0,33 | R\$ 0,35            | R\$ 0,65 | R\$ 0,65   | R\$ 700.173,95    |            |     |
| 2    | ÁCIDO VALPRÓICO 500mg                |          | CAPSULA            | 696.738   |      |            |     | R\$ 0,65   | R\$ 2,12   |            |     |            |     |            |     |            |          |            |          |            |          |            |          |                     |          |            | R\$ 454.175,70    |            |     |
| 3    | ALFENTANILA CLORIDRATO 0,544MG/ML    |          | AMPOLA 5ML         | 886       |      |            |     | R\$ 24,05  | R\$ 50,58  |            |     |            |     |            |     |            |          |            |          |            |          |            |          |                     |          |            | R\$ 19.959,10     |            |     |
| 4    | AMANTADINA 100mg                     |          | COMPRIMIDO         | 34.243    |      |            |     | R\$ 1,12   |            |            |     |            |     |            |     |            |          |            |          |            |          |            |          |                     |          |            | R\$ 32.830,85     |            |     |
| 5    | AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25mg        |          | COMPRIMIDO         | 2.194.369 |      |            |     | R\$ 0,03   | R\$ 1,20   |            |     |            |     |            |     |            |          |            |          |            |          |            |          |                     |          |            | R\$ 175.649,52    |            |     |
| 6    | BIPERIDENO 2mg                       |          | COMPRIMIDO         | 1.439.248 |      |            |     | R\$ 0,36   | R\$ 2,85   |            |     | R\$ 0,30   |     |            |     |            |          |            |          |            |          |            |          |                     |          |            | R\$ 618.125,28    |            |     |
| 7    | BIPERIDENO 5mg/ml                    |          | AMPOLA 1ML         | 6.229     |      |            |     | R\$ 2,49   | R\$ 2,59   |            |     |            |     |            |     |            |          |            |          |            |          |            |          |                     |          |            | R\$ 15.447,92     |            |     |
| 8    | CARBAMAZEPINA 2% - SUSPENSÃO ORAL    |          | FRASCO 100ML       | 3.276.720 |      |            |     | R\$ 9,01   | R\$ 17,08  |            |     | R\$ 8,02   |     |            |     |            |          |            |          |            |          |            |          |                     |          |            | R\$ 28.376.395,20 |            |     |
| 9    | CARBAMAZEPINA 200mg                  |          | COMPRIMIDO         | 16.369    |      |            |     | R\$ 0,16   | R\$ 0,62   |            |     | R\$ 0,17   |     |            |     |            |          |            |          |            |          |            |          |                     |          |            | R\$ 2.946,42      |            |     |
| 10   | CARBONATO DE LÍCIO 300mg             |          | COMPRIMIDO         | 446.151   |      |            |     | R\$ 0,22   | R\$ 0,51   |            |     | R\$ 0,21   |     |            |     |            |          |            |          |            |          |            |          |                     |          |            | R\$ 98.153,22     |            |     |
| 11   | CITALOPRAM 20mg                      |          | COMPRIMIDO         | 1.210.910 |      |            |     | R\$ 0,11   | R\$ 2,38   |            |     |            |     |            |     |            |          |            |          |            |          |            |          |                     |          |            | R\$ 399.600,30    |            |     |
| 12   | CLOBAZAM 10mg                        |          | COMPRIMIDO         | 109.814   |      |            |     | R\$ 0,57   |            |            |     |            |     |            |     |            |          |            |          |            |          |            |          |                     |          |            | R\$ 71.375,10     |            |     |
| 13   | CLOMIPRAMINA 25mg                    |          | COMPRIMIDO         | 451.066   |      |            |     | R\$ 0,92   | R\$ 2,22   |            |     |            |     |            |     |            |          |            |          |            |          |            |          |                     |          |            | R\$ 572.853,82    |            |     |
| 14   | CLONAZEPAM 0,5mg                     |          | COMPRIMIDO         | 33.446    |      |            |     | R\$ 0,08   | R\$ 0,48   |            |     | R\$ 0,05   |     |            |     |            |          |            |          |            |          |            |          |                     |          |            | R\$ 2.675,68      |            |     |
| 15   | CLONAZEPAM 2,5mg/ml                  |          | FRASCO 20ML        | 963.238   |      |            |     | R\$ 24,00  | R\$ 2,35   |            |     | R\$ 13,88  |     |            |     |            |          |            |          |            |          |            |          |                     |          |            | R\$ 2.494.785,42  |            |     |
| 16   | CLONAZEPAM 2mg                       |          | COMPRIMIDO         | 2.928.236 |      |            |     | R\$ 3,65   | R\$ 0,05   |            |     | R\$ 0,76   |     |            |     |            |          |            |          |            |          |            |          |                     |          |            | R\$ 175.694,16    |            |     |
| 17   | CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50mg/ml     |          | FRASCO-AMPOLA 10ML | 25.638    |      |            |     | R\$ 225,84 | R\$ 79,99  |            |     | R\$ 63,33  |     |            |     |            |          |            |          |            |          |            |          |                     |          |            | R\$ 1.857.473,10  |            |     |
| 18   | CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50mg/ml     |          | FRASCO-AMPOLA 2ML  | 590       |      |            |     | R\$ 15,98  | R\$ 12,36  |            |     |            |     |            |     |            |          |            |          |            |          |            |          |                     |          |            | R\$ 9.357,40      |            |     |
| 19   | CLORIDRATO DE SERTRALINA 50mg        |          | COMPRIMIDO         | 708       |      |            |     | R\$ 0,15   | R\$ 2,38   |            |     |            |     |            |     |            |          |            |          |            |          |            |          |                     |          |            | R\$ 870,84        |            |     |
| 20   | CLORPROMAZINA 100mg                  |          | COMPRIMIDO         | 1.430.982 |      |            |     | R\$ 0,25   |            |            |     |            |     |            |     |            |          |            |          |            |          |            |          |                     |          |            | R\$ 400.674,96    |            |     |
| 21   | CLORPROMAZINA 25mg                   |          | COMPRIMIDO         | 615.049   |      |            |     | R\$ 0,29   |            |            |     | R\$ 0,27   |     |            |     |            |          |            |          |            |          |            |          |                     |          |            | R\$ 178.364,21    |            |     |
| 22   | CLORPROMAZINA 4% - SOLUÇÃO ORAL      |          | FRASCO 20ML        | 5.284     |      |            |     | R\$ 7,45   | R\$ 7,96   |            |     |            |     |            |     |            |          |            |          |            |          |            |          |                     |          |            | R\$ 39.965,80     |            |     |
| 23   | CLORPROMAZINA 5mg/ml                 |          | AMPOLA 5ML         | 4.266     |      |            |     | R\$ 2,25   | R\$ 3,12   |            |     |            |     |            |     |            |          |            |          |            |          |            |          |                     |          |            | R\$ 8.915,94      |            |     |
| 24   | DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO 100mcg/ml |          | FRASCO-AMPOLA 2ML  | 32.767    |      |            |     | R\$ 10,11  | R\$ 180,40 |            |     |            |     |            |     |            |          |            |          |            |          |            |          |                     |          |            | R\$ 331.274,37    |            |     |
| 25   | DIAZEPAM 10mg                        |          | COMPRIMIDO         | 221.252   |      |            |     | R\$ 0,72   | R\$ 0,05   |            |     | R\$ 0,20   |     |            |     |            |          |            |          |            |          |            |          |                     |          |            | R\$ 13.275,12     |            |     |
| 26   | DIAZEPAM 5mg                         |          | COMPRIMIDO         | 1.464.487 |      |            |     | R\$ 0,05   | R\$ 0,16   |            |     | R\$ 0,04   |     |            |     |            |          |            |          |            |          |            |          |                     |          |            | R\$ 131.803,83    |            |     |
| 27   | DIAZEPAM 5mg/ml                      |          | AMPOLA 2ML         | 121.977   |      |            |     | R\$ 2,69   | R\$ 0,96   |            |     |            |     |            |     |            |          |            |          |            |          |            |          |                     |          |            | R\$ 131.735,16    |            |     |
| 28   | DROPERIDOL 2,5mg/ml                  |          | AMPOLA 1ML         | 4.192     |      |            |     | R\$ 11,42  | R\$ 11,69  |            |     |            |     |            |     |            |          |            |          |            |          |            |          |                     |          |            | R\$ 46.112,00     |            |     |
| 29   | EFEDRINA 50MG/ML                     |          | AMPOLA 1ML         | 3.720     |      |            |     | R\$ 20,80  | R\$ 7,15   |            |     | R\$ 12,98  |     |            |     |            |          |            |          |            |          |            |          |                     |          |            | R\$ 25.891,20     |            |     |
| 30   | ETOMIDATO 2mg/ml                     |          | AMPOLA 10ML        | 12.900    |      |            |     | R\$ 36,43  | R\$ 9,74   |            |     | R\$ 17,84  |     |            |     |            |          |            |          |            |          |            |          |                     |          |            | R\$ 188.985,00    |            |     |
| 31   | FENITOÍNA 100mg                      |          | COMPRIMIDO         | 969.860   |      |            |     | R\$ 0,57   | R\$ 0,12   |            |     | R\$ 0,44   |     |            |     |            |          |            |          |            |          |            |          |                     |          |            | R\$ 184.277,20    |            |     |
| 32   | FENITOÍNA SÓDICA 50mg/ml             |          | AMPOLA 5ML         | 90.981    |      |            |     | R\$ 2,51   | R\$ 5,02   |            |     |            |     |            |     |            |          |            |          |            |          |            |          |                     |          |            | R\$ 219.264,21    |            |     |

014/002826/2024

1387

|    |  |                      |           |     |       |     |        |     |        |     |      |     |        |     |        |     |        |     |              |
|----|--|----------------------|-----------|-----|-------|-----|--------|-----|--------|-----|------|-----|--------|-----|--------|-----|--------|-----|--------------|
| 33 | FENOBARBITAL 100mg                                     | COMPRIMIDO           | 1.415.632 | R\$ | 0,70  | R\$ | 0,23   | R\$ | 0,33   | R\$ | 0,13 | R\$ | 0,17   | R\$ | 0,12   | R\$ | 0,20   | R\$ | 283.126,40   |
| 34 | FENOBARBITAL 100mg/ml - IV / IM                        | AMPOLA 2ML           | 23.631    | R\$ |       | R\$ | 2,40   | R\$ | 2,53   | R\$ |      | R\$ |        | R\$ | 2,35   | R\$ | 2,40   | R\$ | 56.714,40    |
| 35 | FENOBARBITAL 4% - SOLUÇÃO ORAL                         | FRASCO 20ML          | 10.273    | R\$ |       | R\$ | 5,30   | R\$ | 7,04   | R\$ |      | R\$ | 5,90   | R\$ | 4,15   | R\$ | 5,60   | R\$ | 57.528,80    |
| 36 | FENTANIL CITRATO 0,05mg/ml                             | AMPOLA 10ML          | 129.327   | R\$ | 15,87 | R\$ | 5,82   | R\$ | 19,77  | R\$ |      | R\$ |        | R\$ | 4,05   | R\$ | 10,85  | R\$ | 1.403.197,95 |
| 37 | FENTANIL CITRATO 0,05mg/ml                             | AMPOLA 2ML           | 270.551   | R\$ | 11,82 | R\$ | 3,02   | R\$ | 6,96   | R\$ |      | R\$ | 2,28   | R\$ | 2,40   | R\$ | 3,02   | R\$ | 817.064,02   |
| 38 | FLUMAZENIL 0,1mg/ml                                    | AMPOLA 5ML           | 22.612    | R\$ |       | R\$ | 12,20  | R\$ | 17,62  | R\$ |      | R\$ | 7,39   | R\$ | 5,96   | R\$ | 7,39   | R\$ | 187.102,68   |
| 39 | FLUOXETINA 20mg  | CAPSULA              | 2.153.336 | R\$ |       | R\$ | 0,11   | R\$ | 0,96   | R\$ | 0,08 | R\$ | 0,10   | R\$ | 0,07   | R\$ | 0,11   | R\$ | 236.866,96   |
| 40 | FOSFATO DE CODEINA 30mg                                | COMPRIMIDO           | 7.085     | R\$ |       | R\$ | 2,01   | R\$ | 1,64   | R\$ |      | R\$ |        | R\$ | 0,98   | R\$ | 1,64   | R\$ | 11.619,40    |
| 41 | FOSFATO DE CODEINA 60mg                                | COMPRIMIDO           | 7.085     | R\$ |       | R\$ | 2,78   | R\$ | 2,72   | R\$ |      | R\$ |        | R\$ |        | R\$ | 2,75   | R\$ | 19.483,75    |
| 42 | FOSFATO DE CODEINA 3mg/ml                              | FRASCO 120ML         | 236       | R\$ |       | R\$ | 33,74  | R\$ | 56,19  | R\$ |      | R\$ |        | R\$ |        | R\$ | 44,97  | R\$ | 10.612,92    |
| 43 | GABAPENTINA 300MG                                      | CAPSULA              | 85.608    | R\$ |       | R\$ | 0,42   | R\$ | 3,60   | R\$ |      | R\$ | 0,40   | R\$ | 0,28   | R\$ | 0,42   | R\$ | 35.955,36    |
| 44 | HALOPERIDOL 0,2% - SOLUÇÃO ORAL                        | FRASCO 20ML          | 441.324   | R\$ |       | R\$ | 3,31   | R\$ | 6,71   | R\$ |      | R\$ |        | R\$ | 4,43   | R\$ | 3,87   | R\$ | 1.707.923,88 |
| 45 | HALOPERIDOL 1mg  | COMPRIMIDO           | 2.220.052 | R\$ |       | R\$ | 0,20   | R\$ | 0,20   | R\$ | 0,17 | R\$ | 0,22   | R\$ | 0,16   | R\$ | 0,20   | R\$ | 444.010,40   |
| 46 | HALOPERIDOL 5mg  | COMPRIMIDO           | 36.531    | R\$ |       | R\$ | 0,13   | R\$ | 0,33   | R\$ |      | R\$ | 0,20   | R\$ | 0,08   | R\$ | 0,27   | R\$ | 9.863,37     |
| 47 | HALOPERIDOL 5mg/ml                                     | AMPOLA 1ML           | 6.450     | R\$ |       | R\$ | 1,82   | R\$ | 6,04   | R\$ |      | R\$ | 1,70   | R\$ | 1,50   | R\$ | 1,84   | R\$ | 11.868,00    |
| 48 | HALOPERIDOL DECANOATO 70,52mg/ml = 50mg DE HALOPERIDOL | AMPOLA 1ML           | 38.701    | R\$ |       | R\$ | 4,98   | R\$ | 20,88  | R\$ |      | R\$ | 5,92   | R\$ | 5,99   | R\$ | 5,99   | R\$ | 231.818,99   |
| 49 | HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG                       | COMPRIMIDO REVESTIDO | 1.771     | R\$ |       | R\$ | 1,19   | R\$ | 4,45   | R\$ |      | R\$ |        | R\$ | 4,85   | R\$ | 3,34   | R\$ | 5.915,14     |
| 50 | HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG                        | COMPRIMIDO REVESTIDO | 10.332    | R\$ | 2,82  | R\$ | 0,18   | R\$ | 3,73   | R\$ |      | R\$ |        | R\$ | 2,81   | R\$ | 2,81   | R\$ | 29.032,92    |
| 51 | IMIPRAMINA 25mg  | COMPRIMIDO           | 414.343   | R\$ |       | R\$ | 0,49   | R\$ | 0,50   | R\$ |      | R\$ | 0,43   | R\$ | 0,71   | R\$ | 0,47   | R\$ | 194.741,21   |
| 52 | ISOFURANO - SOL. INALATÓRIA                            | FRASCO 100ML         | 841       | R\$ |       | R\$ | 160,90 | R\$ | 671,59 | R\$ |      | R\$ | 322,00 | R\$ | 199,99 | R\$ | 202,75 | R\$ | 170.512,75   |
| 53 | LEVETIRACETAM 100MG/ML                                 | FRASCO 100ML         | 295       | R\$ |       | R\$ | 1,12   | R\$ | 73,51  | R\$ |      | R\$ |        | R\$ | 53,39  | R\$ | 53,99  | R\$ | 15.927,05    |
| 54 | LEVETIRACETAM 250 MG                                   | COMPRIMIDO REVESTIDO | 11.808    | R\$ |       | R\$ | 0,63   | R\$ | 1,51   | R\$ |      | R\$ |        | R\$ | 0,89   | R\$ | 0,84   | R\$ | 9.918,72     |
| 55 | LEVOMEPROMAZINA 100mg                                  | COMPRIMIDO           | 852.124   | R\$ |       | R\$ | 0,67   | R\$ | 0,80   | R\$ | 0,62 | R\$ | 0,90   | R\$ | 0,61   | R\$ | 0,70   | R\$ | 596.486,80   |
| 56 | LEVOMEPROMAZINA 25mg                                   | COMPRIMIDO           | 549.987   | R\$ |       | R\$ | 0,52   | R\$ | 0,58   | R\$ |      | R\$ | 0,61   | R\$ | 0,49   | R\$ | 0,51   | R\$ | 280.493,37   |
| 57 | LEVOMEPROMAZINA 40mg/ml - SOLUÇÃO ORAL                 | FRASCO 20ML          | 3.498     | R\$ |       | R\$ | 13,56  | R\$ | 13,05  | R\$ |      | R\$ |        | R\$ | 11,00  | R\$ | 11,36  | R\$ | 33.737,28    |
| 58 | LOPERAMIDA CLORIDRATO 2mg                              | COMPRIMIDO           | 44.959    | R\$ |       | R\$ | 0,12   | R\$ |        | R\$ |      | R\$ | 0,15   | R\$ | 0,11   | R\$ | 0,15   | R\$ | 6.743,85     |
| 59 | METADONA 10mg  | COMPRIMIDO           | 23.616    | R\$ |       | R\$ | 1,11   | R\$ | 1,82   | R\$ |      | R\$ |        | R\$ | 1,00   | R\$ | 1,18   | R\$ | 27.866,88    |
| 60 | METADONA 5mg   | COMPRIMIDO           | 23.616    | R\$ |       | R\$ | 0,91   | R\$ | 0,96   | R\$ |      | R\$ |        | R\$ |        | R\$ | 0,91   | R\$ | 21.490,56    |
| 61 | METILFENIDATO 10mg                                     | COMPRIMIDO           | 4.428     | R\$ |       | R\$ | 0,69   | R\$ | 1,42   | R\$ |      | R\$ | 0,40   | R\$ | 0,75   | R\$ | 0,69   | R\$ | 3.055,32     |
| 62 | MIDAZOLAM 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL                  | AMPOLA 5ML           | 21.432    | R\$ |       | R\$ | 2,48   | R\$ | 6,61   | R\$ |      | R\$ |        | R\$ | 1,89   | R\$ | 2,55   | R\$ | 54.651,60    |
| 63 | MIDAZOLAM 15mg   | COMPRIMIDO           | 5.978     | R\$ |       | R\$ | 1,35   | R\$ | 4,56   | R\$ |      | R\$ |        | R\$ | 2,28   | R\$ | 2,05   | R\$ | 12.254,90    |
| 64 | MIDAZOLAM 2mg/ml - SOLUÇÃO ORAL                        | FRASCO 100ML         | 237.134   | R\$ |       | R\$ | 31,66  | R\$ | 24,96  | R\$ |      | R\$ |        | R\$ | 13,50  | R\$ | 22,98  | R\$ | 5.449.339,32 |
| 65 | MIDAZOLAM 5mg/ml                                       | AMPOLA 3ML           | 165.312   | R\$ |       | R\$ | 2,47   | R\$ | 12,10  | R\$ |      | R\$ | 3,24   | R\$ | 2,50   | R\$ | 2,49   | R\$ | 411.626,88   |
| 66 | MIDAZOLAM 5mg/ml                                       | AMPOLA 10ML          | 7.380     | R\$ |       | R\$ | 2,81   | R\$ | 33,39  | R\$ |      | R\$ | 2,49   | R\$ | 3,03   | R\$ | 2,91   | R\$ | 21.475,80    |
| 67 | MISOPROSTOL 200mcg                                     | COMPRIMIDO VAGINAL   | 2.952     | R\$ |       | R\$ | 57,35  | R\$ |        | R\$ |      | R\$ | 35,85  | R\$ | 42,31  | R\$ | 42,46  | R\$ | 125.341,92   |

044/002826/2024

1388





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SETOR DE LICITAÇÕES

## ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 90009/2025.

DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: 02 de abril de 2025.

|  |
|--|
| RAZÃO SOCIAL: _____                            |
| ENDEREÇO: _____                                |
| CNPJ: _____                                    |
| TELEFONE DE CONTATO: ( ) _____ - E-MAIL: _____ |
| DADOS BANCÁRIOS: _____ / _____ - _____         |

| ITEM | DESCRIPTIVO                       | UNID.      | QUANT.    | MODELO/<br>MARCA E<br>PROCEDÊNCIA | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL | AMPLA PARTICIPAÇÃO<br>E EXCLUSIVO PARA ME-<br>EPP-MEI LEI N°<br>2.884/2017 |
|------|-----------------------------------|------------|-----------|-----------------------------------|-------------------|-------------|--|
| 1.   | ÁCIDO VALPRÓICO 250mg             | CAPSULA    | 2.000.497 |                                   |                   |             | AMPLA<br>PARTICIPAÇÃO  |
| 2.   | ÁCIDO VALPRÓICO 500mg             | CAPSULA    | 698.738   |                                   |                   |             | AMPLA<br>PARTICIPAÇÃO  |
| 3.   | ALFENTANILA CLORIDRATO 0,544MG/ML | AMPOLA 5ML | 886       |                                   |                   |             | AMPLA<br>PARTICIPAÇÃO  |
| 4.   | AMANTADINA 100mg                  | COMPRIMIDO | 34.243    |                                   |                   |             | AMPLA<br>PARTICIPAÇÃO  |
| 5.   | AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25mg     | COMPRIMIDO | 2.194.369 |                                   |                   |             | AMPLA<br>PARTICIPAÇÃO  |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SETOR DE LICITAÇÕES

|     |                                   |                    |           |  |  |  |                           |
|-----|-----------------------------------|--------------------|-----------|--|--|--|---------------------------|
| 6.  | BIPERIDENO 2mg                    | COMPRIMIDO         | 1.439.248 |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |
| 7.  | BIPERIDENO 5mg/ml                 | AMPOLA 1ML         | 6.229     |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |
| 8.  | CARBAMAZEPINA 2% - SUSPENSÃO ORAL | FRASCO 100ML       | 3.276.720 |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |
| 9.  | CARBAMAZEPINA 200mg               | COMPRIMIDO         | 16.369    |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |
| 10. | CARBONATO DE LÍTIO 300mg          | COMPRIMIDO         | 446.151   |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |
| 11. | CITALOPRAM 20mg                   | COMPRIMIDO         | 1.210.910 |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |
| 12. | CLOBAZAM 10mg                     | COMPRIMIDO         | 109.814   |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |
| 13. | CLOMIPRAMINA 25mg                 | COMPRIMIDO         | 451.066   |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |
| 14. | CLONAZEPAM 0,5mg                  | COMPRIMIDO         | 33.446    |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |
| 15. | CLONAZEPAM 2,5mg/ml               | FRASCO 20ML        | 963.238   |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |
| 16. | CLONAZEPAM 2mg                    | COMPRIMIDO         | 2.928.236 |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |
| 17. | CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50mg/ml  | FRASCO-AMPOLA 10ML | 25.638    |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |
| 18. | CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50mg/ml  | FRASCO-AMPOLA 2ML  | 590       |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SETOR DE LICITAÇÕES

|     |                                      |                   |           |  |  |  |                           |
|-----|--------------------------------------|-------------------|-----------|--|--|--|---------------------------|
| 19. | CLORIDRATO DE SERTRALINA 50mg        | COMPRIMIDO        | 708       |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |
| 20. | CLORPROMAZINA 100mg                  | COMPRIMIDO        | 1.430.982 |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |
| 21. | CLORPROMAZINA 25mg                   | COMPRIMIDO        | 615.049   |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |
| 22. | CLORPROMAZINA 4% - SOLUÇÃO ORAL      | FRASCO 20ML       | 5.284     |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |
| 23. | CLORPROMAZINA 5mg/ml                 | AMPOLA 5ML        | 4.266     |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |
| 24. | DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO 100mcg/ml | FRASCO-AMPOLA 2ML | 32.767    |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |
| 25. | DIAZEPAM 10mg                        | COMPRIMIDO        | 221.252   |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |
| 26. | DIAZEPAM 5mg                         | COMPRIMIDO        | 1.464.487 |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |
| 27. | DIAZEPAM 5mg/ml                      | AMPOLA 2ML        | 121.977   |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |
| 28. | DROPERIDOL 2,5mg/ml                  | AMPOLA 1ML        | 4.192     |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |
| 29. | EFEDRINA 50MG/ML                     | AMPOLA 1ML        | 3.720     |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |
| 30. | ETOMIDATO 2mg/ml                     | AMPOLA 10ML       | 12.900    |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |
| 31. | FENITOÍNA 100mg                      | COMPRIMIDO        | 969.880   |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SETOR DE LICITAÇÕES

|     |                                 |              |           |  |  |  |                           |
|-----|---------------------------------|--------------|-----------|--|--|--|---------------------------|
| 32. | FENITOÍNA SÓDICA 50mg/ml        | AMPOLA 5ML   | 90.981    |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |
| 33. | FENOBARBITAL 100mg              | COMPRIMIDO   | 1.415.632 |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |
| 34. | FENOBARBITAL 100mg/ml - IV / IM | AMPOLA 2ML   | 23.631    |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |
| 35. | FENOBARBITAL 4% - SOLUÇÃO ORAL  | FRASCO 20ML  | 10.273    |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |
| 36. | FENTANIL CITRATO 0,05mg/ml      | AMPOLA 10ML  | 129.327   |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |
| 37. | FENTANIL CITRATO 0,05mg/ml      | AMPOLA 2ML   | 270.551   |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |
| 38. | FLUMAZENIL 0,1mg/ml             | AMPOLA 5ML   | 22.612    |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |
| 39. | FLUOXETINA 20mg                 | CAPSULA      | 2.153.336 |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |
| 40. | FOSFATO DE CODEÍNA 30mg         | COMPRIMIDO   | 7.085     |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |
| 41. | FOSFATO DE CODEÍNA 60mg         | COMPRIMIDO   | 7.085     |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |
| 42. | FOSFATO DE CODEÍNA 3mg/ml       | FRASCO 120ML | 236       |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |
| 43. | GABAPENTINA 300MG               | CAPSULA      | 85.608    |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |
| 44. | HALOPERIDOL 0,2% - SOLUÇÃO ORAL | FRASCO 20ML  | 441.324   |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |
| 45. | HALOPERIDOL 1mg                 | COMPRIMIDO   | 2.220.052 |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SETOR DE LICITAÇÕES

|     |  |                      |         |  |  |  |                           |
|-----|--|----------------------|---------|--|--|--|---------------------------|
| 46. | HALOPERIDOL 5mg  | COMPRIMIDO           | 36.531  |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |
| 47. | HALOPERIDOL 5mg/ml                                     | AMPOLA 1ML           | 6.450   |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |
| 48. | HALOPERIDOL DECANOATO 70,52mg/ml = 50mg DE HALOPERIDOL | AMPOLA 1ML           | 38.701  |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |
| 49. | HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG                       | COMPRIMIDO REVESTIDO | 1.771   |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |
| 50. | HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG                        | COMPRIMIDO REVESTIDO | 10.332  |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |
| 51. | IMIPRAMINA 25mg  | COMPRIMIDO           | 414.343 |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |
| 52. | ISOFLURANO - SOL. INALATÓRIA                           | FRASCO 100ML         | 841     |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |
| 53. | LEVETIRACETAM 100MG/ML                                 | FRASCO 100ML         | 295     |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |
| 54. | LEVETIRACETAM 250 MG                                   | COMPRIMIDO REVESTIDO | 11.808  |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |
| 55. | LEVOMEPRMAZINA 100mg                                   | COMPRIMIDO           | 852.124 |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |
| 56. | LEVOMEPRMAZINA 25mg                                    | COMPRIMIDO           | 549.987 |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |
| 57. | LEVOMEPRMAZINA 40mg/ml - SOLUÇÃO ORAL                  | FRASCO 20ML          | 3.498   |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |
| 58. | LOPERAMIDA CLORIDRATO 2mg                              | COMPRIMIDO           | 44.959  |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |
| 59. | METADONA 10mg  | COMPRIMIDO           | 23.616  |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |
| 60. | METADONA 5mg   | COMPRIMIDO           | 23.616  |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SETOR DE LICITAÇÕES

|     |   |                    |         |  |  |  |  |
|-----|---|--------------------|---------|--|--|--|--|
| 61. | METILFENIDATO 10mg                          | COMPRIMIDO         | 4.428   |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>                          |
| 62. | MIDAZOLAM 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL       | AMPOLA 5ML         | 21.432  |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>                          |
| 63. | MIDAZOLAM 15mg                              | COMPRIMIDO         | 5.978   |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>                          |
| 64. | MIDAZOLAM 2mg/ml - SOLUÇÃO ORAL             | FRASCO 10ML        | 237.134 |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>                          |
| 65. | MIDAZOLAM 5mg/ml                            | AMPOLA 3ML         | 165.312 |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>                          |
| 66. | MIDAZOLAM 5mg/ml                            | AMPOLA 10ML        | 7.380   |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>                          |
| 67. | MISOPROSTOL 200mcg                          | COMPRIMIDO VAGINAL | 2.952   |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>                          |
| 68. | MISOPROSTOL 25mcg                           | COMPRIMIDO VAGINAL | 7.380   |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>                          |
| 69. | MORFINA 0,2mg/ml                            | AMPOLA 1ML         | 23.026  |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>                          |
| 70. | MORFINA 10mg                                | COMPRIMIDO         | 12.989  |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>                          |
| 71. | MORFINA 10mg/ml                             | AMPOLA 1ML         | 38.755  |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>                          |
| 72. | MORFINA 10mg/ml                             | AMPOLA 1ML         | 14.440  |  |  |  | <b>EXCLUSIVO PARA ME-EPP-MEI LEI Nº 2.884/2017</b> |
| 73. | NALBUFINA 10 MG/ML                          | AMPOLA 1ML         | 2.952   |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>                          |
| 74. | NALOXONA CLORIDRATO 0,4mg/ml - IM / IV / SC | AMPOLA 1ML         | 8.544   |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>                          |
| 75. | NALOXONA CLORIDRATO 0,4mg/ml - IM / IV / SC | AMPOLA 1ML         | 1.670   |  |  |  | <b>EXCLUSIVO PARA ME-EPP-MEI LEI Nº 2.884/2017</b> |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SETOR DE LICITAÇÕES

|     |  |               |           |  |  |  |  |
|-----|--|---------------|-----------|--|--|--|--|
| 76. | NITRAZEPAM 5 MG  | COMPRIMIDO    | 4.428     |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>                          |
| 77. | PARACETAMOL 500mg + CODEINA - 30mg                           | COMPRIMIDO    | 106.515   |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>                          |
| 78. | PARACETAMOL 500mg + CODEINA - 30mg                           | COMPRIMIDO    | 50.000    |  |  |  | <b>EXCLUSIVO PARA ME-EPP-MEI LEI Nº 2.884/2017</b> |
| 79. | PERICIAZINA 10mg/ml - SOLUÇÃO ORAL                           | FRASCO 20ML   | 7.616     |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>                          |
| 80. | PERICIAZINA 10mg/ml - SOLUÇÃO ORAL                           | FRASCO 20ML   | 4.900     |  |  |  | <b>EXCLUSIVO PARA ME-EPP-MEI LEI Nº 2.884/2017</b> |
| 81. | PERICIAZINA 40mg/ml - SOLUÇÃO ORAL                           | FRASCO 20ML   | 11.909    |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>                          |
| 82. | PERICIAZINA 40mg/ml - SOLUÇÃO ORAL                           | FRASCO 20ML   | 3.825     |  |  |  | <b>EXCLUSIVO PARA ME-EPP-MEI LEI Nº 2.884/2017</b> |
| 83. | PETIDINA CLORIDRATO 50mg/ml - SEM CONSERVANTE - IM / IV / SC | AMPOLA 2ML    | 12.428    |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>                          |
| 84. | PROPOFOL 10mg/ml   | AMPOLA 20ML   | 123.298   |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>                          |
| 85. | PROPOFOL 10mg/ml   | AMPOLA 20ML   | 3.195     |  |  |  | <b>EXCLUSIVO PARA ME-EPP-MEI LEI Nº 2.884/2017</b> |
| 86. | REMIFENTANIL CLORIDRATO 2mg                                  | FRASCO-AMPOLA | 4.485     |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>                          |
| 87. | REMIFENTANIL CLORIDRATO 2mg                                  | FRASCO-AMPOLA | 1.950     |  |  |  | <b>EXCLUSIVO PARA ME-EPP-MEI LEI Nº 2.884/2017</b> |
| 88. | RISPERIDONA 1mg  | COMPRIMIDO    | 1.952.964 |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>                          |
| 89. | RISPERIDONA 1mg  | COMPRIMIDO    | 74.765    |  |  |  | <b>EXCLUSIVO PARA ME-EPP-MEI LEI Nº 2.884/2017</b> |
| 90. | RISPERIDONA 1mg/ml - Solução oral                            | FRASCO 30ML   | 1.181     |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>                          |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SETOR DE LICITAÇÕES

|      |                            |               |           |  |  |  |  |
|------|----------------------------|---------------|-----------|--|--|--|--|
| 91.  | RISPERIDONA 2mg            | COMPRIMIDO    | 1.628.153 |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>                          |
| 92.  | RISPERIDONA 2mg            | COMPRIMIDO    | 90.885    |  |  |  | <b>EXCLUSIVO PARA ME-EPP-MEI LEI Nº 2.884/2017</b> |
| 93.  | SEVOFLURANO 1ML/ML         | FRASCO 250ML  | 9.074     |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>                          |
| 94.  | SEVOFLURANO 1ML/ML         | FRASCO 250ML  | 107       |  |  |  | <b>EXCLUSIVO PARA ME-EPP-MEI LEI Nº 2.884/2017</b> |
| 95.  | SEVOFLURANO 1ML/ML         | FRASCO 100ML  | 487       |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>                          |
| 96.  | SEVOFLURANO 1ML/ML         | FRASCO 100ML  | 236       |  |  |  | <b>EXCLUSIVO PARA ME-EPP-MEI LEI Nº 2.884/2017</b> |
| 97.  | TIOPENTAL SÓDICO 0,5g - PÓ | FRASCO-AMPOLA | 295       |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>                          |
| 98.  | TIOPENTAL SÓDICO 1g - PÓ   | FRASCO-AMPOLA | 2.598     |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>                          |
| 99.  | TIORIDAZINA 100mg          | COMPRIMIDO    | 99.482    |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>                          |
| 100. | TOPIRAMATO 100MG           | COMPRIMIDO    | 1.771     |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>                          |
| 101. | TOPIRAMATO 25MG            | COMPRIMIDO    | 2.952     |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>                          |
| 102. | TOPIRAMATO 50MG            | COMPRIMIDO    | 1.771     |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>                          |
| 103. | TRAMADOL 50mg              | CAPSULA       | 271.732   |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>                          |
| 104. | TRAMADOL 50mg/ml           | AMPOLA 1ML    | 444.500   |  |  |  | <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>                          |
| 105. | TRAMADOL 50mg/ml           | AMPOLA 1ML    | 26.654    |  |  |  | <b>EXCLUSIVO PARA ME-EPP-MEI LEI Nº 2.884/2017</b> |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SETOR DE LICITAÇÕES

|                                 |                            |                      |         |  |  |  |   |
|---------------------------------|----------------------------|----------------------|---------|--|--|--|---|
| 106.                            | TRAMADOL 50mg/ml           | AMPOLA 2ML           | 186.664 |  |  |  | AMPLA PARTICIPAÇÃO                          |
| 107.                            | TRAMADOL 50mg/ml           | AMPOLA 2ML           | 10.825  |  |  |  | EXCLUSIVO PARA ME-EPP-MEI LEI Nº 2.884/2017 |
| 108.                            | VALPROATO DE SÓDIO 50mg/ml | FRASCO 100ML         | 38.172  |  |  |  | AMPLA PARTICIPAÇÃO                          |
| 109.                            | VALPROATO DE SÓDIO 50mg/ml | FRASCO 100ML         | 7.495   |  |  |  | EXCLUSIVO PARA ME-EPP-MEI LEI Nº 2.884/2017 |
| 110.                            | VIGABATRINA 500 MG         | COMPRIMIDO REVESTIDO | 2.952   |  |  |  | AMPLA PARTICIPAÇÃO                          |
| <b>TOTAL GERAL:</b>             |                            |                      |         |  |  |  |   |
| <b>TOTAL GERAL POR EXTENSO:</b> |                            |                      |         |  |  |  |   |

1. O LICITANTE, AO ENTREGAR A PRESENTE PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDA, **EM PAPEL TIMBRADO**, ASSINADA E CARIMBADA, DECLARA, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE, QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTOS E ESTABELECIDOS NO RESPECTIVO EDITAL E SEUS ANEXOS.
2. O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PROPOSTA SERÁ DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA ENTREGA AO PREGOEIRO;
3. A PRESENTE PROPOSTA SERÁ ACEITA MANUSCRITA, IMPRESSA OU DATILOGRAFADA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
4. DECLARO QUE A PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE.
5. AO FORMULAR, ANEXAR E CADASTRAR SUA PROPOSTA, OS LICITANTES DEVERÃO ATENDER AOS **DESCRIPTIVOS DOS ITENS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL) E ORDENADOS CONFORME DISPOSIÇÃO NESTE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (ANEXO II DO EDITAL)**, VISTO QUE NO COMPRASNET, ALGUNS ITENS PODEM APRESENTAR DIVERGÊNCIAS EM SUAS DESCRIÇÕES, DEVIDO A IMPOSSIBILIDADE DE EDIÇÃO. OS DESCRIPTIVOS NO SISTEMA SÃO APENAS REFERENCIAIS, DEVENDO O LICITANTE SE ATENTAR A ESTE FATO.
6. PARA OS ITENS **72, 75, 78, 80, 82, 85, 87, 89, 92, 94, 96, 105, 107 E 109**, A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E LEI MUNICIPAL Nº 2.884/2017.
7. **9.18 COMPROVAÇÃO DE REGISTRO, CADASTRAMENTO OU ISENÇÃO DE REGISTRO DO(S) MEDICAMENTO(S) OFERTADO(S) NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, COM PRAZO PARA ANÁLISE DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, SENDO ANALISADO PELO RESPONSÁVEL DA FARMÁCIA CENTRAL.**
8. **NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA LEI Nº 14.133/2021, SERÁ EXIGIDA DOS LICITANTES A PRESTAÇÃO DE GARANTIA DE PROPOSTA COMO REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, NO VALOR CORRESPONDENTE A 1% (UM POR CENTO) DO VALOR.**

.....  
Assinatura do representante legal





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO**

**ENDEREÇO:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CEP:** xxxxxxxxxxxx

**TEL:** (xx)xxxxxxxx

**E- MAIL:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CNPJ:** xxxxxxxxxxxx

➤ **RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:**

| <b>ITEM</b>                    | <b>DESCRIPTIVO</b> | <b>UND.</b> | <b>QUANT.</b> | <b>MARCA</b> | <b>VALOR<br/>UNITÁRIO</b> | <b>VALOR<br/>TOTAL</b> |
|--------------------------------|--------------------|-------------|---------------|--------------|---------------------------|------------------------|
| 01                             | xxxxxxx            | xxx         | xxxx          | xxxx         | xxxx                      | xxxxxxx                |
| <b>Valor Total: R\$ xxxxxx</b> |                    |             |               |              |                           |                        |

**2.2** Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

**2.3** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3 - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

**3.1** O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

|                               |
|-------------------------------|
| Órgão(s) Participante(s)      |
| Secretaria Municipal de xxxxx |

**4 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO**

**4.1** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**4.1.3** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.2.1** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

**4.4** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.5** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 4.1.

#### **4.6 - LIMITES PARA AS ADESÕES**

**4.6.1** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO**

**4.6.2** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.6.3** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no subitem 4.6.1.

**4.6.4** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subitem 4.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4.7 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

**4.7.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade do preço.

**5.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO**

**5.2.1** O instrumento contratual de que trata o subitem 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5** O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO**

**5.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10** A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, tendo o licitante mais bem classificado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a referida Ata.

**5.11** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital, e em conformidade com o disposto no subitem 5.7 e seus subitens, a Administração ficará facultada a convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para que assinem a ata dentro do mesmo prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.12.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



## **6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO**

**7.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.7.

**7.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 7.2 e no subitem 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



## **8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do subitem 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO**

**9.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado; ou

**9.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1** Por razão de interesse público;

**9.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

## **10 - DAS PENALIDADES**

**10.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



**10.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**10.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11 - CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico ou Termo de Referência, anexo ao edital.

**11.2** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**11.3** Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 90004/2025** e a proposta da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

**11.4** Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor

**Duque de Caxias, XX de XXXX de 2025.**

|                              |  |                              |
|------------------------------|--|------------------------------|
| <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b> |  | <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b> |
|------------------------------|--|------------------------------|



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO**

|   |  |
|---|--|
| <b>Secretário Municipal de</b><br><br><b>CPF:</b> | <b>Representante Legal</b><br><br><b>CNPJ:</b> |
|---|--|

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Superintendente de Compras**